



AVISO Nº 58/2024

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de cinco postos de trabalho, da carreira especial de fiscalização, categoria de fiscal, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Castelo Branco, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 - Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 10 de outubro de dois mil e vinte e quatro, e por deliberação de Câmara Municipal, datada de nove de outubro de dois mil e vinte e quatro, se encontra aberto o procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), para o preenchimento de cinco postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para o corrente ano de 2024, na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 - Entidade que realiza o procedimento concursal: Câmara Municipal de Castelo Branco.

3 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto; Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro, de 22 de novembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

4 – Caracterização dos postos de trabalho: A caracterização dos postos de trabalho corresponde ao conteúdo funcional constante do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, compreendendo as seguintes atividades: acompanhamento no local, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas; elaboração de autos de notícia, de contraordenação ou transgressão por infração das normas legais e regulamentares.

4.1 - A presente caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição de funções afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

5 - Local de trabalho: área do Município de Castelo Branco.

6 - Para efeitos do disposto nos artigos 16.º e 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de dezembro, na redação vigente, declara-se que foi consultada a CIMBB – Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa, e a mesma informou que a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA) ainda não se encontra constituída, e que o Município de Castelo Branco não assume a posição de EGRA por não existirem trabalhadores em situação de valorização profissional.

7 - Legislação aplicável na sua atual redação: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo).

8 – Posição remuneratória: após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Castelo Branco negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme o disposto nos artigos 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização, com o nível remuneratório 7, a que corresponde o montante pecuniário de 922,47€, de acordo com o anexo I daquele Decreto-Lei n.º 114/2019, conjugado com o anexo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro.

9 – Período Experimental: De acordo com o estatuído no artigo 45.º e seguintes da LTFP, com as especificidades constantes dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, os candidatos selecionados estarão sujeitos a um período experimental com a duração mínima de 6 meses, durante o qual deverão frequentar, com aprovação, curso de formação específico a ministrar pelo organismo central de formação para a Administração Local. A aprovação no referido curso, dependerá da obtenção de uma classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20.

10 - Os trabalhadores recrutados ficam obrigados ao cumprimento de um período mínimo de dois anos de permanência no Município, após a conclusão do período experimental, sendo que a não permanência durante o período referido obriga o trabalhador a indemnizar o Município no valor correspondente aos custos da formação que lhe forem imputáveis durante o curso de formação específica para ingresso na carreira, conforme disposto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

11 – Requisitos de Admissão: Os candidatos deverão reunir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais, especiais e específicos até à data limite de apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão, a saber:

11.1- Requisitos Gerais:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11.2- Requisitos Especiais: idoneidade para o exercício de funções.

11.3- Requisitos Habilitacionais: 12.º ano de escolaridade.

11.4 – Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas no estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras, previsto pela legislação portuguesa aplicável.

12 - Âmbito de recrutamento – Podem candidatar-se ao procedimento concursal indivíduos com ou sem vínculo de emprego público previamente estabelecido, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da LTFP.

13 - Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento, com vista ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, pelo prazo máximo de 18 meses.

15 - Prazo de apresentação das candidaturas: dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt).

16 – Apresentação das candidaturas:

As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, unicamente por submissão de formulário próprio, devidamente preenchido, que se encontra disponível na plataforma de recrutamento, na página eletrónica da Câmara Municipal, em <https://recrutamento.cm-castelobranco.pt>.

16.1 – Não serão aceites candidaturas enviadas por correio (em papel) ou por correio eletrónico.

17 - Do requerimento de candidatura deverá constar, claramente, a referência ao procedimento a que se candidata e devem ser juntos os elementos necessários para que o júri possa apreciar a candidatura.

18 - Os candidatos devem apresentar os seguintes documentos, juntamente com o formulário de candidatura devidamente preenchido:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações com a conclusão do grau de escolaridade/nível de qualificação ou equivalência, para comprovativo da posse das habilitações e sob pena de exclusão;

b) Curriculum Vitae detalhado e atualizado, do qual devem constar os seguintes elementos: nome, morada, contactos (incluindo endereço de correio eletrónico), número e validade do documento de identificação pessoal (bilhete de identidade ou cartão de cidadão), as habilitações literárias, formação e experiência profissionais e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

c) Os candidatos que devam realizar avaliação curricular devem ainda apresentar, sob pena de não serem considerados pelo júri do procedimento concursal, documentos comprovativos das ações de formação e da experiência profissional, em formato PDF.

d) Os candidatos detentores de vínculo de emprego público devem apresentar declaração emitida pelo serviço em que exerçam funções ou a que pertençam, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste, de forma inequívoca:

i) A modalidade de relação jurídica de emprego público que detém:

ii) A carreira e a categoria detidas, bem como a respetiva posição e nível remuneratório;

iii) A antiguidade na função pública, na carreira, na categoria e no exercício da atividade que atualmente exerce;

iv) A caracterização do posto de trabalho que ocupa, ou ocupou por último (no caso dos trabalhadores em situação de valorização profissional), com descrição detalhada das atividades ou funções que se encontram a exercer, bem como a data a partir da qual as exercem.

v) As menções quantitativas e qualitativas da avaliação de desempenho do último período avaliativo (biénio), ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, com respetiva fundamentação.

19 – Para efeitos da verificação dos requisitos gerais referidos nas alíneas a), b), c), d), e e) do ponto 11.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no campo próprio do formulário de candidatura, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura, sob pena de exclusão.

20 - Os candidatos devem ainda declarar:

a) A posse de idoneidade para o exercício das funções a concurso, sob compromisso de honra e através da apresentação de declaração escrita, data e assinada, sob pena de exclusão;

b) Que são verdadeiros os factos constantes da candidatura.

20.1- Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem apresentar Declaração Multiusos ou declarar o grau de incapacidade e tipo de deficiência, em conformidade com a alínea f) do artigo 13.º do Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e o artigo 6.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 29/2001.

20.2 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

21 - Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicadas na página da internet do Município e disponibilizadas na plataforma de recrutamento. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso.

22 - Métodos de seleção: nos termos do n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e do n.º 1 do artigo 17.º e 18º da Portaria n.º 233/2021,

de 9 de setembro, são adotados como métodos de seleção obrigatórios a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

23 - Uma vez que o método de Avaliação Psicológica é avaliado pelas menções de Apto e Não Apto, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será a que resultar da classificação obtida na prova escrita de conhecimentos, avaliada numa escala de 0 a 20 valores.

24 - Prova de Conhecimentos (PC): A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, as competências técnicas do candidato, bem como avaliar o adequado conhecimento da língua portuguesa.

24.1 - A prova revestirá a forma escrita (em suporte papel), terá a duração de 1 hora e trinta minutos, será de realização individual e corrigida sob anonimato, podendo ser constituída por questões com resposta de escolha múltipla ou de desenvolvimento. A prova incidirá sobre os seguintes temas:

I - Fiscalização no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (disponível na página de internet do Município, em https://www.cm-castelobranco.pt/media/2436/1_regulamento_municipal_urbanizacao_edificacao_2014.pdf):

II - Fiscalização no âmbito do Licenciamento Zero (Instalação de Estabelecimentos, Ocupação de Espaço Público e Publicidade) - Decreto-Lei n.º 48/11, de 1 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 141/12, de 11 de julho e Regulamento Municipal de Publicidade e Ocupação do Espaço Público (disponível na página de internet do Município, em https://www.cm-castelobranco.pt/media/1378/11_regulamento_ocupacao_espaco_publico_publicidade.pdf ou <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/regulamento/260-2014-25701728>):

III - Código do Procedimento Administrativo – Decreto-Lei n.º 4/2015, na redação atual;

IV - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Código do Trabalho, aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, ambas na redação atual, incidindo designadamente nas seguintes matérias: direitos, deveres e garantias dos trabalhadores que exercem funções públicas, regime disciplinar e tempos de trabalho e de não trabalho;


V - Regime da Carreira Especial de Fiscalização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto;

VI- Regime das contraordenações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual;

VII - Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

VIII - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividade de Comércio, Serviços e Restauração, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual.

24.2 - É permitida a consulta da legislação em suporte de papel, não sendo permitido o uso de equipamentos eletrónicos de comunicação (telemóvel, tablet, PC, smartwatch, auriculares, etc).



25 - Avaliação Psicológica (AP) – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

25.1 – A Avaliação Psicológica será avaliada através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham um juízo de *Não Apto*.

26 – Conforme o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de requalificação/valorização profissional que, imediatamente antes tenham desempenhado tal atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), salvo se forem expressamente afastados pelos candidatos no requerimento, pois nesse caso ser-lhes-ão aplicados os métodos mencionados no ponto 1.

27 – Neste caso, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, obtida numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos referidos, e através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{OF} = (60 \% \text{ AC}) + (40 \% \text{ EAC})$$

em que:

OF = Ordenação final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

28 - A Avaliação Curricular (AC) – visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

28.1 - O resultado da avaliação do método é expresso na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{AC} = (\text{HL} + \text{FP} + \text{EP} + \text{AD})/4$$

em que:

HL = Habilitações Literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

29 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

29.1 – Cada entrevista terá uma duração máxima de 60 minutos.

29.2 - A entrevista será realizada por técnico devidamente habilitado, com formação adequada.

29.3 – A realização da entrevista terá por base um guião composto por questões diretamente relacionadas com o perfil baseado nas competências mencionadas na ata n.º 1 do Júri, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

30 – É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, ou a menção de Não Apto no método de Avaliação Psicológica, não lhe sendo aplicados os métodos seguintes.

31 - A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

32 - Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e caso a situação de empate subsista, os candidatos são desempatados pela melhor nota obtida da seguinte forma:

1.º critério de desempate – melhor nota obtida no Tema I da prova escrita;

2.º critério de desempate – melhor nota obtida no tema II da prova escrita;

3.º critério de desempate – melhor nota obtida no tema V da prova escrita.

33 - Composição do júri do concurso:

Presidente: Luís Alfredo Cardoso Resende, Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Vogais Efetivos: Pedro Miguel dos Santos Dias, Chefe da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal de Castelo Branco, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Helena de Jesus Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Castelo Branco;

Vogais Suplentes: Cláudia Sofia Lima Rodrigues e João Riscado dos Santos, ambos Técnicos Superiores da Câmara Municipal de Castelo Branco.

34 – De acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 233/202, de 9 de setembro, os candidatos são notificados, preferencialmente através de plataforma eletrónica ou por correio eletrónico, ou, não sendo possível, pelas formas previstas no Código do Procedimento Administrativo.

35 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco, e disponibilizada na página da internet do município e na plataforma eletrónica dos procedimentos concursais, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para realização do método seguinte, através de notificação a realizar por uma das formas previstas no artigo 10.º da mesma Portaria.

36 - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a respetiva lista notificada aos candidatos por uma das formas previstas nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro.

37 – Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

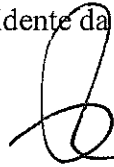
38 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

39 – Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares postos a concurso seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é reservado um lugar para candidatos com deficiência.

40 – Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, o presente aviso será publicitado por extrato, na 2.ª série do Diário da República, na BEP mediante publicação integral (disponível em www.bep.gov.pt) e na página do Município em www.cm.castelobranco.pt).

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara,



Leopoldo Martins Rodrigues